

A COBRANÇA PELO USO DA ÁGUA NA REGIÃO NORTE DO BRASIL: DESAFIOS INSTITUCIONAIS E O PARADOXO DA ABUNDÂNCIA HÍDRICA

Juliane Lima Araújo[1], Orientadora Professora Dra.ª Fernanda Bay Hurtado[2]

RESUMO

A Região Norte do Brasil concentra mais de 70% da disponibilidade hídrica superficial do país, contudo, é a região com o menor índice de implementação da cobrança pelo uso da água, instrumento econômico previsto na Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/1997). Este estudo investiga os desafios institucionais que impedem a operacionalização da cobrança na Região Norte, partindo da hipótese de que a elevada disponibilidade hídrica gera inércia institucional, fenômeno denominado paradoxo da abundância. A pesquisa é de natureza qualitativa, com abordagem exploratória e descritiva, fundamentada em pesquisa bibliográfica e documental de normativas e relatórios da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico. Os resultados evidenciam que nenhum dos sete estados da região possui cobrança ativa, os Comitês de Bacia operam de forma meramente formal e não há modelos de cálculo definidos. Conclui-se que a superação do paradoxo da abundância demanda o fortalecimento das estruturas de governança, a capacitação técnica dos comitês e a integração da cobrança aos demais instrumentos de gestão hídrica na Amazônia.

PALAVRAS-CHAVE: Cobrança pelo uso da água. Gestão de recursos hídricos. Paradoxo da abundância. Região Norte. Sustentabilidade hídrica.

INTRODUÇÃO

A gestão sustentável dos recursos hídricos constitui um dos principais desafios contemporâneos da política ambiental brasileira. Embora o Brasil detenha elevada disponibilidade hídrica em termos absolutos, a distribuição espacial desigual e as pressões crescentes de uso têm intensificado conflitos e exposto fragilidades nos modelos de gestão. A Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH), instituída pela Lei nº 9.433/1997, estabeleceu a cobrança pelo uso da água como instrumento econômico capaz de reconhecer o valor do recurso hídrico, incentivar a racionalização e gerar recursos para os planos de bacia (BRASIL, 1997).

A Região Norte concentra mais de 70% da disponibilidade hídrica superficial do país, o que historicamente gerou a percepção equivocada de que a gestão da água seria desnecessária (ANA, 2023). Essa percepção resultou em inércia institucional, configurando o chamado paradoxo da abundância: a região mais rica em água é a que menos avançou na implementação de instrumentos econômicos de gestão hídrica. Conforme Motta (2006), instrumentos econômicos apresentam maior flexibilidade e eficiência alocativa quando comparados a instrumentos normativos, especialmente em contextos de múltiplos usuários e usos concorrentes.

Nesse contexto, este estudo tem como objetivo analisar a situação da cobrança pelo uso da água na Região Norte, identificando os desafios institucionais e as barreiras que limitam a operacionalização do instrumento nos estados amazônicos, contribuindo para o debate sobre caminhos para a sustentabilidade no uso dos recursos hídricos na Amazônia.

MATERIAL E MÉTODOS

A pesquisa caracteriza-se como de natureza qualitativa, com abordagem exploratória e descritiva, fundamentada em pesquisa bibliográfica e documental. O levantamento bibliográfico concentrou-se em autores da economia ambiental e da gestão de recursos hídricos, como Motta (2006), Tundisi e Tundisi (2015) e Pearce e Turner (1990), que discutem os fundamentos dos instrumentos econômicos aplicados à gestão ambiental.

A pesquisa documental envolveu a análise da Lei nº 9.433/1997, relatórios técnicos da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e documentos da OECD sobre governança hídrica. A análise dos dados foi conduzida por meio de leitura analítica e interpretação qualitativa do material, buscando identificar categorias relacionadas ao desenho institucional da cobrança, aos modelos de cálculo adotados e às contribuições e limitações do instrumento na Região Norte. Os dados foram sistematizados em quadro comparativo para subsidiar a discussão dos resultados.

RESULTADOS

Os resultados da análise documental revelam que a implementação da cobrança pelo uso da água na Região Norte é incipiente. Nenhum dos sete estados da região possui cobrança ativa, e a maioria dos Comitês de Bacia opera

[1]Aluna do Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos (ProfAgua), Universidade Federal de Rondônia (UNIR). Ji-Paraná, Rondônia, Brasil. E-mail: julianelimaaraujo1986@gmail.com

[2]Docente no Programa de Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos (ProfAgua), Universidade Federal de Rondônia (UNIR). Ji Paraná, Rondônia, Brasil. E-mail: diretoriajp@unir.br

de forma meramente formal, sem estrutura técnica e financeira adequada. O Quadro 1 sintetiza a situação de cada estado.

Quadro 1– Situação da cobrança pelo uso da água na Região Norte.

Estado	Nº de comitês de bacia (CB)	Cobrança Ativa	Modelo/fórmula de cálculo - PPU	Observações
Acre	Em estruturação	Não	Não definida	
Amapá	1 – sem atuação	Não	Não definida	
Amazonas	2	Não	Não definida	
Pará	2 – em implantação	Não	Não definida	Ambos os 2 comitês em fase de implantação
Rondônia	5 – 3 implantados – 2 em implantação	Não	Não definida	2 comitês ainda em fase implantação
Roraima	Em estruturação	Não	Não definida	
Tocantins	5	Não	Não definida	

Fonte: Elaborada pela autora

A análise do Quadro 1 evidencia um cenário de ausência completa de cobrança ativa em toda a Região Norte. Estados como Acre e Roraima ainda se encontram em fase de estruturação de seus sistemas de gestão, sem sequer possuírem comitês formalmente constituídos. O Amapá, embora possua um comitê criado, não registra atuação efetiva. Rondônia destaca-se com cinco comitês, três deles já implantados, porém sem avançar na fase de cobrança. Nenhum dos estados definiu modelo ou fórmula de cálculo para o instrumento.

No estado do Tocantins, onde as bacias federais dos rios Tocantins e Araguaia possuem importância estratégica e planos instituídos, a gestão ainda se limita ao monitoramento e à outorga, sem atingir a fase de arrecadação efetiva (ANA, 2023). Esse cenário reflete o paradoxo da abundância: a concentração de mais de 70% da disponibilidade hídrica superficial do país na região gera a percepção equivocada de que a gestão econômica da água seria desnecessária, configurando uma inércia institucional que compromete a sustentabilidade de longo prazo.

Comparativamente, enquanto regiões como o Nordeste consolidaram modelos sofisticados de cobrança impulsionados pela escassez hídrica, e o Sudeste foca na recuperação da qualidade mediante o princípio do poluidor-pagador, a Região Norte não alcançou sequer a fase inicial de definição de valores unitários. Conforme Tundisi e Tundisi (2015), embora a arrecadação seja modesta frente às demandas, o instrumento é vital para o fortalecimento institucional da gestão hídrica, aspecto que se mostra urgente na Amazônia diante das pressões do desmatamento, da mineração e da expansão urbana desordenada.

CONCLUSÃO

A análise da cobrança pelo uso da água na Região Norte evidencia que a elevada disponibilidade hídrica, ao invés de favorecer a gestão, tem funcionado como barreira à implementação de instrumentos econômicos. O paradoxo da abundância manifesta-se na ausência total de cobrança ativa, na fragilidade dos Comitês de Bacia e na inexistência de modelos de cálculo definidos em todos os estados da região.

Conclui-se que a sustentabilidade dos recursos hídricos na Amazônia depende da superação desse paradoxo, o que demanda ações integradas de fortalecimento da governança: capacitação técnica dos comitês, definição de marcos regulatórios estaduais e articulação da cobrança com os demais instrumentos da PNRH, como a outorga e os planos de bacia. A cobrança, quando integrada a esses mecanismos, pode transcender a função arrecadatória e atuar como sinalizador do valor econômico da água e indutor de eficiência tecnológica, contribuindo para que o desenvolvimento regional ocorra sem comprometer a segurança hídrica das gerações futuras. Recomenda-se que estudos futuros analisem o impacto dos investimentos oriundos da arrecadação na melhoria da qualidade da água e na redução de conflitos em bacias críticas da Amazônia.

AGRADECIMENTOS

Agradeço à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), pela disponibilização de relatórios e dados que fundamentaram a análise documental crucial para este estudo.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que contribuiu para viabilizar a pesquisa.

Expresso reconhecimento à Professora Dra.ª Fernanda Bay Hurtado, por sua orientação, por seus conhecimentos e por todo o suporte que foram essenciais para o desenvolvimento desta pesquisa.

REFERÊNCIAS

ANA – AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO. **Cobrança pelo uso de recursos hídricos no Brasil**: situação atual e perspectivas. Brasília: ANA, 2023. Disponível em: https://www.gov.br/ana. Acesso em: 10 fev. 2026.

BRASIL. **Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997**. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 9 jan. 1997.

MOTTA, Ronaldo Seroa da. **Economia ambiental**. Rio de Janeiro: FGV, 2006.

OECD – ORGANISATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT. **Pricing water resources and water and sanitation services**. Paris: OECD Publishing, 2010.

PEARCE, David William; TURNER, R. Kerry. **Economics of natural resources and the environment**. Baltimore: Johns Hopkins University Press, 1990.

TUNDISI, José Galizia; TUNDISI, Takako Matsumura. **Recursos hídricos no século XXI**. 2. ed. São Paulo: Oficina de Textos, 2015.